

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
REGISTRO  
26 JUN 2012 1240  
Nº PROTOCOLO 2478 / 2012  
Laura Fernandes



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.861 / 2012.**

**DE 06 / 06 / 2012.**

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 06/06/12

Danielle Carlos Moreira  
MAT 21500

LEI Nº 1.861, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº 1.678, DE 18 DE MAIO DE 2011, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL MÉDICA – GPAM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DEFINE OS CRITÉRIOS DE SUA CONCESSÃO, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU, PREFEITO DE MARACANAÚ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei nº 1.678, de 18 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A Gratificação de Produtividade Ambulatorial Médica – GPAM será concedida aos profissionais médicos em efetivo exercício nas Unidades Básicas de Saúde da Família e consiste no pagamento de R\$ 12,00 (doze reais) por atendimento que superar a 300 (trezentos) pacientes/mês, limitado a 500 (quinhentos) pacientes/mês.” NR*

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros do valor descrito no art. 1º desta Lei vigorarão no período de 1º de junho de 2012 e 31 de outubro de 2012, ocasião em que, a partir desta data, será previsto o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por atendimento que superar a 300 (trezentos) pacientes/mês, limitado a 500 (quinhentos) pacientes/mês.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 06 DE JUNHO DE 2012.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DA MENSAGEM Nº  
070/2012 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430